



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023-MAIE/UECE

### ESTABELECE NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO INTERCAMPI EM EDUCAÇÃO E ENSINO/ MAIE / UECE

**O colegiado do Mestrado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino/MAIE tendo deliberado em reunião ordinária dia 12/01/2023, ESTABELECE:**

**Art. 1º Introdução** - A regulamentação do exame de qualificação se referenda no Capítulo VI do Regulamento do MAIE. É exigência obrigatória para obtenção do título de mestre e deve ser realizada após a conclusão dos créditos obrigatórios e flexíveis, cursados com a devida aprovação nos primeiros 12 meses do Curso. Segundo o art. 40 do Capítulo VI, do Regimento do MAIE “o Exame de Qualificação da Dissertação visa avaliar o texto dissertativo preliminar, respeitadas as especificidades da pesquisa a ser desenvolvida, deverá conter, no mínimo, uma introdução que justifique a escolha do tema e sua relevância, uma problematização explicitando o objeto de pesquisa de modo contextualizado, os objetivos do estudo, o quadro teórico-metodológico e as indicações bibliográficas”. O tempo total para apresentação oral do texto de qualificação deve ser entre 20 a 30 minutos, segundo artigo 45, do Capítulo VI do MAIE. Resultados preliminares da pesquisa poderão ser apresentados, sem prejuízo dos itens descritos no referido artigo 40 do Regimento do MAIE, supra citado.

**Art. 2º Formato do Exame de Qualificação** - A versão escrita do trabalho para o Exame de Qualificação deverá apresentar entre 30 e 70 páginas e seguir o modelo sugerido abaixo, constando dos seguintes elementos:

**Pré-textuais** 1. Capa 2. Folha de rosto 3. Dedicatória (opcional) 4. Agradecimentos (opcional) 5. Epígrafe (opcional) 6. Sumário 7. Resumo em português 8. Lista de Ilustrações (se necessário) 9. Lista de Tabelas (se necessário) 10. Lista de abreviaturas e siglas (se necessário) 11. Lista de símbolos (se necessário).

**Textuais** 12. Introdução com problematização e justificativa - Colocação do problema a ser pesquisado dentro da literatura atualizada sobre o assunto, dando-se ênfase à contribuição científica a que poderá levar a dissertação; Justificativa de validação da proposta de trabalho; 13. Adequação do trabalho às linhas de pesquisa do MAIE/UECE. 14. Objetivos Gerais e Específicos – com detalhamento. 15. Seções: no mínimo um capítulo com quadro teórico-metodológico e no máximo dois capítulos, caso haja resultados preliminares. 16. Proposta de capítulos para o trabalho final/Sumário provisório da dissertação - com pequena ementa para cada capítulo. 17. Cronograma para finalização da dissertação.

**Pós-textuais** 18. Referências. 19. Apêndices (opcional). 19. Anexos (opcional)

**Cronograma:** O (a) aluno (a) deverá apresentar a proposta teórica- metodológica da pesquisa, as etapas, bem como um cronograma das atividades a serem desenvolvidas até a defesa de dissertação. As normas e os padrões de formatação são as apresentadas no Manual de Normas da UECE (2022), que pode ser acessado na página da biblioteca da UECE, também deverá ser seguido o modelo (template) para mestrado, disponível na página do MAIE.

**Parágrafo Único:** O documento deverá ser apresentado ao/à orientador/a com revisão textual e das normas da ABNT, segundo o Manual de Normas da UECE e respectivo template.

**Art. 3º - Prazo** - Em conformidade com o Art. 41 do Capítulo VI do Regimento do MAIE o Exame de Qualificação da Dissertação deverá ocorrer **no máximo em 15 (quinze) meses da admissão do mestrando no MAIE.** O Art. 43 (Regimento do MAIE) estipula que a data para o Exame de Qualificação será marcada pelo/a orientador/a, em acordo com a Coordenação do MAIE, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Atualizando o art. 44 do Regimento do MAIE, o texto pode ser enviado para a banca por email e ou impresso até, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do Exame de Qualificação do Projeto.

§ 1º. O/a aluno/a deverá enviar o formulário específico para o exame de qualificação à Secretaria do MAIE, devidamente preenchido, com um prazo mínimo de 15 dias antes da qualificação. O formulário está disponível na página do MAIE.

§ 2º. A critério do Colegiado do curso os prazos máximos poderão ser prorrogados.

§ 3º. A prorrogação do prazo máximo de prestação de Exame poderá ser concedida mediante solicitação justificada do/a aluno/a, com o acordo do/a Orientador/a, antes de findo o prazo previsto no Art. 44º.

**Art. 4º - Banca** - Segundo o Art 42 do Regimento do MAIE, “o(a) mestrando(a) deverá, com anuência escrita do orientador(a), requerer banca de Exame de Qualificação da Dissertação junto à Coordenação do Curso”. A qualificação deve ser registrada pela Secretaria do Mestrado no SisaCadPg, e para tanto, os dados dos(as) componentes da banca devem ser enviados à secretaria por formulário específico disponibilizado.

§ 1º – A banca do Exame de Qualificação será composta por 3 (três) examinadores/as e um/a suplente, todos com título de doutor/a, sob a presidência do/a orientador/a; Devendo segundo o regimento do MAIE, ser composta pelo orientador(a), por um examinador interno e outro examinador externo.

§ 2º – A banca do Exame de Qualificação é proposta pelo/a orientador/a edesignada pela Coordenação do Curso.

**Art. 5º - Avaliação** - Estipula o Art. 45 do Regimento do MAIE que “durante o Exame de Qualificação, o tempo de exposição oral do/a aluno/a será de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, tendo cada examinador 15 (quinze) minutos para fazer suas considerações, cabendo ao/à aluno/a igual tempo para respondê-las”. Segundo o Art. 46 do referido Regimento compete à Comissão Examinadora argüir o/a candidato/a, avaliá-lo/la e elaborar sugestões que visem a melhoria da proposta. Na avaliação a banca deverá se ater, de acordo com o parágrafo único do Art. 46, do Capítulo VI do Regimento do MAIE, “no texto dissertativo, na apresentação e nas respostas dadas pelo/a candidato/a à argüição”. A

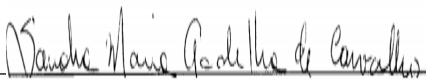
aferição do conceito satisfatório, conforme explicita o artigo 38, do capítulo V do Regimento do MAIE, será atribuído pela banca examinadora. O art.47 do Regimento do MAIE dispõe que “caso o mestrando não obtenha a unanimidade no conceito Satisfatório, terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar novo Exame de Qualificação”.

**Art. 5º Disposições finais**

§ 1º - Das decisões das Bancas Examinadoras não caberão recursos.

§ 2º - Caberá ao Colegiado do Curso resolver casos omissos.

Limoeiro do Norte-CE, FAFIDAM; Quixadá-CE, FECLESC, 12 DE JANEIRO DE 2023



---

Profa. Dra. Sandra Maria Gadelha de Carvalho  
Coordenadora do Mestrado Acadêmico em Educação e  
Ensino/MAIE/UECE